

Nova Friburgo, 17 de novembro de 2025.

Para: Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges

Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: Análise de Planilhas - Processo nº 42.184/24

Concorrência Eletrônica nº 90.004/2025

A fim de instruir o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CMEI MARIA INÊS ANDRADE BACHINI, informo que a, informo que à empresa **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentou as peças técnicas exigidas para participação no certame, consistentes em:

- proposta de preço assinada;
- planilha orçamentária com descontos;
- cronograma físico - financeiro;
- demonstrativo da composição do B.D.I.; e
- planilha orçamentária sintética.

Abaixo, seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da comissão:

DA ANALISE DA PROPOSTA

De início, a empresa apresentou proposta de preços, contendo a identificação completa da licitante, a correta descrição do objeto, valor global de R\$ 6.300.000,00, prazo de validade de 60 dias e assinatura do representante legal.

Todavia, de se saber que a proposta de preços apresentada pela licitante não observa o modelo de proposta previsto no item 1.1 do edital, o qual integra os anexos e deve ser utilizado como padrão para garantir uniformidade e compatibilidade com o Termo de Referência. O



não atendimento a esse modelo compromete a padronização e dificulta a adequada análise comparativa entre as propostas. A utilização desse modelo visa assegurar a padronização das propostas, facilitando a análise e a comparação entre os licitantes.

Ressalta-se que foram identificadas inconsistências na planilha orçamentária devido a erros de arredondamento em vários itens, resultando em divergência no valor total. Essas variações podem impactar o montante final da proposta apresentada pela empresa. Recomenda-se a revisão detalhada de cada item da planilha para corrigir essas imprecisões e assegurar a conformidade dos valores orçados.

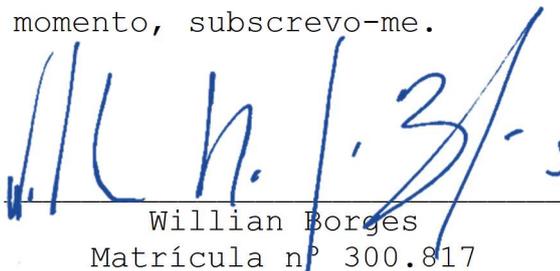
Verificou-se, ainda, que os quantitativos constantes do cronograma físico-financeiro estão em conformidade com aqueles consignados na referida planilha orçamentária, entretanto, os quantitativos informados no cronograma mantêm correlação direta com a planilha, logo, recomenda-se a reavaliação e ajuste detalhado dos valores unitários e totais.

Além disso, após à análise da planilha de BDI apresentada pela licitante, constatou-se que os valores adotados pela Administração para a composição do BDI foram integralmente mantidos na planilha orçamentária da empresa.

Por fim, conclui-se que os documentos técnicos apresentados (planilhas) se encontram, no que se refere aos aspectos acima analisados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório, ressalvadas as inconsistências pontuais mencionadas, que deverão ser objeto de esclarecimento ou ajuste por parte da licitante.

Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à comissão responsável para a adoção das medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Willian Borges
Matrícula nº 300.817